

Termo de Referência

Processo PROAD nº 1502/2019

Registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação de cabeamento lógico e elétrico com fornecimento de material e garantia de 05 anos.

- 1 **UNIDADE REQUISITANTE:** Divisão de Infraestrutura de TIC
- 2 **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação de cabeamento lógico e elétrico com fornecimento de material e garantia de 05 anos.

2.1 **ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO TERMO**

- 2.1.1 Anexo A: Planilha de Itens de Engenharia
- 2.1.2 Anexo B: Planilha de Itens de TIC
- 2.1.3 Anexo C: Especificações Técnicas Itens de Engenharia
- 2.1.4 Anexo D: Especificações Técnicas Itens de TIC
- 2.1.5 Anexo E: Preços máximos para itens de TIC
- 2.1.6 Anexo F: Preços máximos para itens de Engenharia
- 2.1.7 Anexo G: Modelo de Termo de Garantia
- 2.1.8 Anexo H: Planilha de Composição da Taxa de Benefícios e Despesas (BDI)
- 2.1.9 Anexo Ia - Composições de Custo Unitário SINAPI
- 2.1.10 Anexo Ib - Composições de Custo Unitário SEINFRA
- 2.1.11 Anexo Ic - Composições de Custo Unitário ORSE
- 2.1.12 Anexo J - Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra dos serviços de Engenharia;

3 **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

3.1 **MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Possibilitar a instalação e manutenção de pontos lógicos (pontos de rede), com sua respectiva infraestrutura, inclusive pontos elétricos, para estações de trabalho e equipamentos de tecnologia da informação distribuídos em todas as unidades jurisdicionais do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, de forma a adequar as respostas da área de TI à demanda existente do Tribunal, garantindo a qualidade e confiabilidade.

3.2 **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.2.1 Oferecer resposta rápida à demanda de crescimento da rede de dados do TRT;
- 3.2.2 Oferecer resposta rápida à demanda de conserto e mudança no posicionamento de

pontos de computador;

3.2.3 Garantir a continuidade dos serviços de TI;

3.2.4 Propiciar a atualização e modernização de Infraestrutura de TI.

3.3 **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

3.3.1 **OBJETIVO ESTRATÉGICO Nº 3 (PLANO ESTRATÉGICO 2015/2020) - APRIMORAR A INFRAESTRUTURA E A GOVERNANÇA DE TIC:** Assegurar a confiabilidade, a integridade e a disponibilidade das informações, dos serviços e dos sistemas essenciais da justiça, por meio do incremento e modernização dos mecanismos tecnológicos, controles efetivos dos processos de segurança e de riscos, assim como a otimização de recursos humanos, orçamentários e tecnológicos. Busca-se com a contratação pretendida contribuir diretamente para o alcance deste objetivo estratégico.

3.3.2 **OBJETIVO ESTRATÉGICO Nº 5 (PETI 2015/2020). GARANTIR A INFRAESTRUTURA E TI QUE SUPORE O NEGÓCIO:** garantir a adequação da infraestrutura de TI, envolvendo a aquisição, disponibilização e manutenção dos ativos de rede, microinformática, sistemas e aplicativos, que sustentam os serviços de TI necessários à prestação jurisdicional. Busca-se com a contratação pretendida contribuir diretamente para o alcance deste objetivo estratégico.

3.4 **AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO ÚNICO**

3.4.1 A contratação será composta de GRUPO ÚNICO em virtude da natureza do objeto inviabilizar o fracionamento dos itens. Para atendimento de cada demanda, será necessário utilizar vários itens da ARP, não sendo viável esperar e depender de vários fornecedores para a realização de um serviço, e principalmente porque a garantia estendida para os itens de cabeamento somente é fornecida se todos os itens de cabeamento forem garantidos pelo mesmo fabricante. Fica também impossibilitada a apuração da cota de 25% destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2 **Serviços e materiais a serem fornecidos:**

3.4.2.1 **Itens de Engenharia - Vide Anexos:**

3.4.2.1.1 **ANEXO A - Planilha de Itens Engenharia**

3.4.2.1.2 **ANEXO C - Especificações técnicas dos Itens de Engenharia**

3.4.2.2 **Itens de TIC: Vice Anexos:**

3.4.2.2.1 **ANEXO B - Planilha de Itens Itens de TIC**

3.4.2.2 ANEXO D - Especificações técnicas dos Itens de TIC

4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ADOTADO

4.1 Serão exigidos os critérios constantes do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho a seguir relacionados, conforme descritos nas obrigações da contratada:

- a) 5.1.4 "h";
- b) 5.3.1, alíneas "d", "i", "k" e "m" (sobre tintas, resíduos, andaimes e desperdícios);
- c) 5.3.7, alíneas "a" a "e"

4.2 A CONTRATADA se responsabilizará pelo correto tratamento de todos os resíduos decorrentes dos serviços efetuados, incluindo todo o material de cabeamento antigo removido, devendo fazer a coleta e retirada de forma imediata não sendo aceito que permaneça estocado nas instalações do TRT.

4.3 A CONTRATADA deverá utilizar cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila – PVC.

5 NATUREZA DO SERVIÇO (SE CONTINUADO OU NÃO) E TIPAGEM (COMUM OU NÃO)

5.1 Bens e serviços comuns de acordo com o decreto 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019.

5.2 Não se enquadra como serviço continuado.

6 REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES

Foi realizado estudo técnico preliminar, na forma da Resolução n. 182/2013. Do estudo em referência destacamos as justificativas para as exigências de garantia estendida de 5 (cinco) anos e a necessidade do fornecedor ser integrador do fabricante:

“Todo o material relacionado ao cabeamento metálico (cabos, conectores, *patch panels*, *patch cords*, etc.) deve ser do mesmo FABRICANTE em todos os serviços executados, de forma a garantir a total compatibilidade e funcionamento da solução instalada.(...)”

Garantia mínima do FORNECEDOR de 5 ano para os produtos e serviços realizados.

Garantia estendida do FABRICANTE de 5 anos para os produtos e serviços relacionados ao cabeamento. Este Requisito é de vital importância uma vez que o objeto da contratação possui longa vida útil, devendo ser utilizado por vários anos.

Essa garantia estendida visa preservar o investimento ao longo do tempo mantendo a qualidade operacional.

Da mesma forma que as licitações anteriores (pregão 52/2014, pregão 08/2016 e pregão 06/2018 do TRT7), foi mantida a exigência da parceria do licitante com o fabricante, que deverá ser comprovada através qualquer documento ou certificado do próprio fabricante de que o licitante é um integrador capacitado (instalador) para fornecer solução de cabeamento com garantia estendida de 5 (cinco) anos.

Pretende-se realizar contratação de serviços de instalação e ampliação de infraestrutura de física de rede, com fornecimento de material incluso. Dentre os itens a serem licitados, apenas os itens que integram a solução de cabeamento metálico e óptico necessitam da **garantia estendida**, tendo em vista que os serviços e materiais de cabeamento a serem fornecidos vão se incorporar à instalação predial, objetivando um período muito longo de uso.

Apenas o fornecimento dos serviços por integrador do fabricante garante que o máximo desempenho dos cabos metálicos e ópticos será atingido de acordo com a categoria e especificação do material adquirido. O máximo desempenho, cujo principal parâmetro é a velocidade de transmissão e é influenciado por outros parâmetros elétricos e ópticos, somente é garantido durante toda a vida útil do cabeamento se a) **corretamente instalados conforme os padrões de cabeamento estruturado** e b) **forem utilizados conectores e painéis de conexão e outros acessórios de um mesmo fabricante** com total compatibilidade entre os componentes da solução de cabeamento e prevenindo perda de performance ao longo do tempo. Caso as duas condições sejam cumpridas (**a e b**), o fornecedor da solução de cabeamento pode garantir a qualidade da instalação, de modo que o desempenho máximo da especificação do conjunto possa ser atingido, mediante relatórios de certificação produzidos por testes realizados com aparelho certificador de pontos lógicos e/ou óticos.

Somente um integrador do fabricante é capaz de executar esses procedimentos de forma a comprovar o máximo desempenho, utilizando os cabos, conectores e demais elementos de uma solução de cabeamento, e entregando, ao final dos serviços, documentação do fabricante que comprove o desempenho do cabeamento, o atendimento às normas e aos padrões de cabeamento estruturado, resultando para o gestor da contratação uma maior segurança no recebimento definitivo.

Entendemos que esses requisitos são fundamentais e necessários para preservar o investimento a ser feito pelo TRT, recebendo-se de maneira efetiva um cabeamento que comprovadamente chegue

na velocidade máxima especificada. Não há outra forma de se comprovar o desempenho do cabeamento e a conformidade com as especificações a não ser através do uso desses relatórios de certificação dos cabos, apoiados pela documentação (certificado) do fabricante.

Ressalte-se que realização dos serviços por contratada que não seja integrador de solução de cabeamento de um fabricante resultará em:

- dificuldade para o fiscal e gestor do contrato realizar o recebimento seguro dos serviços no que concerne às especificações de desempenho dos itens da solução de cabeamento;
- problemas prematuros nos pontos lógicos ou enlaces ópticos em virtude de instalação incorreta sem a observância dos padrões de cabeamento estruturado ou de utilização de materiais incompatíveis no aspecto do desempenho;
- caso falhas de conectividade aconteçam, decorrentes de instalação sem qualidade, executada por agente que não seja integrador do fabricante, os prejuízos para o TRT são evidentes, representados por indisponibilidades e/ou quedas de desempenho dos serviços e sistemas de TI. Trata-se de medida (exigência de integrador autorizado) de redução de risco, ou seja, reduzir o risco de ocorrências de falhas de conectividade ou quedas de desempenho em razão de instalações de baixa qualidade. É difícil quantificar quantas ocorrências e o impacto de cada uma delas em termos produtividade processual, caso a Contratada não possua esse requisito para execução dos serviços. De toda sorte, o único prejuízo passível de quantificação do ponto de vista financeiro é aquele advindo da necessidade de contratar novamente o cabeamento mal executado.

Nas consultas feitas ao mercado, verificou-se que vários fabricantes oferecem solução de cabeamento com garantia estendida, e cada um deles com vários integradores oficiais, de forma que **esse requisito resulta em maior segurança para a contratação, garante qualidade e não impede a competitividade.**

Com o intuito de ampliar ainda mais a competitividade do certame, admitir-se-á proposta de solução que contemple composição de itens de fabricantes distintos, desde que o fabricante da solução de cabeamento ótico ou metálico (aquele que fornece a garantia estendida), explicitamente declare que tais produtos estão contemplados pela garantia estendida e não

comprometem a qualidade da solução ofertada.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 É assegurado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, artigos 44 e 45;
- 7.2 O Decreto nº 7.174/2010 não se aplica ao presente processo licitatório;
- 7.3 **Juntamente com a proposta deverão ser encaminhados documentos, catálogos e/ou folhas técnicas de todos os itens, de forma a comprovar o atendimento à todas as exigências do Termo de Referência e seus anexos;**
- 7.4 **Ainda no ato da proposta o licitante deverá comprovar que é integrador do fabricante da solução de cabeamento proposta,** mediante declaração ou qualquer documento hábil do referido fabricante, estando apto a fornecer materiais e serviços que compõem a solução de cabeamento estruturado com garantia estendida e que os serviços por este executados e os materiais utilizados terão garantia estendida de 05 anos;
- 7.5 Junto com a proposta escrita, a licitante deverá declarar que fará a coleta e a correta destinação do material, atendendo o especificado no item **4** deste Termo de Referência e em consonância com a Resolução 103/12 do CSJT;
- 7.6 **Na proposta escrita a licitante deverá indicar marca/modelo dos materiais ofertados comprovando tudo por meio de catálogo do fabricante.** A eventual alteração do material a ser utilizado, se autorizado pelo Tribunal, estará sujeito a mesma comprovação;
- 7.7 **Será desclassificada a proposta** de licitante que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 7.8 **Será desclassificada a proposta** que apresente preços unitários ou globais superiores aos preços máximos admitidos, conforme estimativas apresentadas nos **Anexos E: Preços máximos para itens de TIC e F: Preços máximos para itens de Engenharia** deste Termo de Referência;
- 7.9 O tipo de licitação será “Menor Preço Global” e o regime de execução por “Empreitada por Preço Unitário”, sob demanda.

8 DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A adoção do **Sistema de Registro de Preços(SRP)** justifica-se com base no art. 3º, incisos I e IV, do Decreto nº 7.892/2013 tendo em vista a impossibilidade de determinação de quantitativos dos serviços e materiais e a expectativa de frequentes contratações.

8.2 A licitação será realizada na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, tipo **menor preço**, **com ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO GRUPO, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, na forma do disposto no Decreto n. 7.892/2013, figurando como órgão gerenciador o **Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região**.

9 **OUTRAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame licitatório.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;

10.1.1 habilitação jurídica;

10.1.2 regularidade fiscal e trabalhista;

10.1.3 qualificação técnica;

10.1.4 qualificação econômico-financeira;

10.1.5 declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

10.2 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante (no comprasnet) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.3 Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

10.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.4 Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** são:

10.4.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

10.4.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3 Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), Estadual e Municipal;

10.4.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.5 Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4.7 Para comprovação da **qualificação econômico-financeira** o licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5 Para comprovação da **qualificação técnica** o licitante deverá apresentar:

10.5.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia), em plena validade;

10.5.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo estas:

10.5.2.1 pontos de rede Categoria 6 ou superior, quantidade ≥ 100 (cem);

10.5.2.2 instalação de cabeamento óptico;

10.5.2.3 execução de fusões em fibra ótica, quantidade ≥ 50 (cinquenta);

10.5.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

10.5.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.5.5 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) - ENGENHEIRO ELETRICISTA - e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

10.5.5.1 pontos de rede Categoria 6 ou superior;

10.5.5.2 instalação de cabeamento óptico;

10.5.5.3 execução de fusões em fibra ótica.

10.5.6 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o

empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.5.7 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.5.8 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

11 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

11.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá, opcionalmente**, realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 às 11 horas e de 13 às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85) 3388-9201.

11.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.4 **A realização da vistoria é facultativa, mas não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.**

11.5 **Em todos os casos a licitante deverá DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:**
“DECLARO sob as penas da lei que a empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____
_____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade _____ e do CPF

_____, tomou conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº _____, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem à disposição assumindo totalmente a responsabilidade pelo serviço.”

12 DESINSTALAÇÕES

- 12.1 A contratada será responsável pela desinstalação e remoção de todo material e instalações atualmente existentes que forem desativadas com a implementação do objeto deste termo de referência;
- 12.2 Todo o material removido em virtude dos serviços do novo cabeamento, deverá ter destino final correto, conforme a legislação vigente para proteção ambiental.
- 12.3 A contratada será responsável pelas correções estruturais no prédio (parede, pintura, forro, divisórias, elementos arquitetônicos etc.) cujas avarias tenham sido provocadas por sua culpa e não estiverem previstos nem relacionados com a execução dos serviços contratados. O reparo deverá recompor as condições preexistentes e correrá às expensas da contratada.

13 GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 13.1 Garantia estendida de 05 (cinco) anos para os produtos e serviços fornecidos e realizados, contados a partir do atesto definitivo.
- 13.2 A garantia estendida deverá ser comprovada pelo TERMO DE GARANTIA emitido pela contratada para cada ordem de serviço (ANEXO G).
- 13.3 A CONTRATADA deverá garantir que a mão de obra empregada seja de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execuções compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.
- 13.4 O prazo para atendimento de chamado e resolução de problema em produtos e serviços já fornecidos é de até 14 dias, contados a partir da confirmação do recebimento de comunicação por e-mail ou sistema de controle de chamados da contratada.

14 MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 14.1 Os serviços decorrentes de cada utilização de Ata de Registro de Preços seguirão o modelo de prestação dos serviços conforme detalhado a seguir:

14.1.1 A Divisão de Infraestrutura de TIC receberá as demandas internas via chamados abertos na Central de Serviços ou via memorando e irá encaminhar pedido, com todas as informações necessárias, a Divisão de Manutenção e Projetos para dar prosseguimento à demanda;

14.1.2 A Divisão de Manutenção e Projetos irá aprovar os projetos executivos elaborados pela CONTRATADA. Já havendo projeto executivo elaborado pelo TRT, não será contratado o respectivo item da ARP, ficando a empresa obrigada exclusivamente a executar o projeto fornecido.

14.1.3 A empresa fornecedora da Ata de Registro de Preços será convocada para reunião de vistoria e conhecimento da necessidade dos serviços;

14.1.4 A Divisão de Infraestrutura de TIC irá encaminhar o pedido de utilização da ARP para Administração do TRT7;

14.1.5 Emitido o empenho, A Divisão de Infraestrutura de TIC irá emitir a Ordem de Serviço, que será enviada para a empresa fornecedora da Ata de Registro de Preços, juntamente com o projeto executivo e cópia do empenho.

15 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

15.1 Para instalações que envolvam um número igual ou inferior a 10 pontos lógicos, os serviços devem ser executados em até 15 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço;

15.2 Para instalações que envolvam de 11 a 40 pontos lógicos, os serviços devem ser executados em até 25 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço;

15.3 Para instalações que envolvam de 41 a 99 pontos lógicos, os serviços devem ser executados em até 45 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço;

15.4 Para instalações que envolvam 100 pontos lógicos ou mais, os serviços devem ser executados em até 60 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço;

15.5 Para instalações que envolvam exclusivamente a instalação de fibra óptica, os serviços devem ser executados em até 45 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço.

15.6 Em relação às Ordens de Serviços, a contratada deverá devolver assinada em até 2 (dois)

úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.

16 LOCAIS E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços deverão ser executados em qualquer dos seguintes locais:

Sede TRT, Anexos 1 e 2
Av. Santos Dumont, 3384
Aldeota - Fortaleza/CE

Fórum Autran Nunes
Ed. Dom Hélder Câmara: Av. Tristão Gonçalves, 912
Ed. Des. Manoel Arízio: Av. Duque de Caxias, 1.150
Bairro: Centro - Fortaleza/CE

Fórum Caucaia
Endereço: Av. Contorno Sul, s/n - Planalto Caucaia
CEP: 61.605-490 Caucaia/CE

Fórum Maracanaú
Endereço: Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80 - Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

Fórum do Cariri
Endereço: Rua Rafael Malzoni, 761 - São José
CEP: 63.024-030 - Juazeiro do Norte - CE

Fórum de Sobral
Endereço: Av. Lúcia Sabóia, nº 500 - Centro
CEP: 62.320-000 Sobral/CE

Vara do Trabalho de Aracati
Endereço: Rua Coronel Alexanzito, 503 - Centro
CEP: 62.800-000 Aracati/CE

Vara do Trabalho de Baturité
Endereço: Rua Major Pedro Catão, nº 450 - Mondego
CEP: 62.760-000 Baturité/CE

Vara do Trabalho de Crateús
Endereço: Rua Hermínio Bezerra, 801
Bairro: Planalto CE-075
CEP: 63.700-000 Crateús/CE

Vara do Trabalho de Iguatu
Endereço: Rua José de Alencar, s/nº - Bugi
CEP: 63.500-000 Iguatu/CE

Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte
Endereço: Rua Cândido Olímpio de Freitas, nº 1.655 - Centro
CEP: 62.930-000 L. do Norte/CE

Vara do Trabalho de Pacajus

Endereço: Av. Vice-Prefeito Expedito Chaves Cavalcante S/N – Cruz das Almas

CEP: 62.870-000 Pacajus/CE

Vara do Trabalho de Quixadá

Endereço: Rua Tenente Cravo, nº 775 - Campo Velho

CEP: 63.900-000 Quixadá/CE

Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante

Endereço: Rua Paulo Costa, S/N - Carioca

CEP: 62670-000 São Gonçalo do Amarante/CE

Vara do Trabalho de Tianguá

Endereço: Rua Manoel da Rocha Teixeira, S/N

Planalto

CEP: 62.320-000 Tianguá/CE

Vara do Trabalho do Eusébio

Endereço: Rua Dermeval Carneiro, 115 - Centro,

CEP: 61760-970 Eusébio/CE

16.2 Os serviços deverão ser executados no horário das **7:30** horas às **15:30** horas, em dias úteis.

Excepcionalmente, em acordo com a equipe de fiscalização, os serviços poderão ser realizados em dias e horários distintos.

17 RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Os serviços serão recebidos:

17.1.1 **Provisoriamente**, pelos fiscais (da área de TI responsável pelos itens numerados de 2.1 a 2.33, e da área de Engenharia responsável pelos itens numerados de 1.1.1 a 1.8.17) que acompanharam a execução dos serviços, com base no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias do recebimento da comunicação escrita do contratado;

17.1.2 **Definitivamente**, a cargo de outro servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, com base na verificação do trabalho feito pelos fiscais, na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita e condicionado à **entrega do TERMO DE GARANTIA** referente aos serviços executados, mediante termo

circunstanciado, assinado pelas partes, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

17.1.3 O Gestor do Contrato poderá, a critério da Administração, aceitar a entrega de itens em número inferior ao demandado na ordem de serviço, sem prejuízo da contagem de prazos e aplicação das penalidades em razão de eventual atraso na entrega dos demais itens.

17.2 O recebimento de serviço de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente.

17.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto neste Termo de Referência / cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

18.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº. 5/2017;

18.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 18.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 18.6.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 18.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 18.8 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas, quando couber;
- 18.9 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 18.10 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 18.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- 19.2 Realizar os serviços no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 19.3 Empregar profissionais habilitados para a execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 19.4 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 19.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 19.6 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à

Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 19.7 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 19.8 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 19.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 19.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 19.11 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 19.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 14 dias o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 19.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 19.14 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 19.15 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.16 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 19.17 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 19.18 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens

de terceiros.

- 19.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 19.20 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 19.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 19.22 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência e demais documentos.
- 19.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 19.24 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº. 13.146, de 2015.
- 19.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a

observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

- 19.28 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
- 19.29 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;
- 19.30 Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 19.31 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 19.32 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 19.33 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 19.34 Reparar paredes, pinturas, pisos, forros, divisórias, elementos arquitetônicos etc. cujas avarias tenham sido provocadas por sua culpa e não estiverem previstos nem relacionados com a execução dos serviços contratados. O reparo deverá recompor as condições preexistentes e correrá às expensas da contratada;
- 19.35 Responsabilizar-se pelas desinstalações conforme expresso no item **12** deste Termo de Referência.
- 19.36 Fornecer Termo de Garantia (ANEXO G) para todos os serviços executados.
- 19.37 Não terceirizar os serviços contratados, no todo ou em parte.
- 19.38 Quanto aos critérios de sustentabilidade constantes do Guia de Contratações Sustentáveis

da Justiça do Trabalho:

- 19.38.1 Eletrodomésticos, equipamentos de informática e telecomunicações e demais produtos eletroeletrônicos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como Eletrodomésticos, equipamentos de informática e telecomunicações e demais produtos eletroeletrônicos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS 27 (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a essa diretriz deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante.
- 19.38.2 Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- 19.38.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 19.38.4 Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- 19.38.5 Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- 19.38.6 Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- 19.38.7 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços;
- 19.38.8 Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo.
- 19.38.9 Apresentação do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), de acordo com a Resolução 307, de 05 de julho de 2002 do CONAMA. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Projeto, a contratada deve comprovar que todos os

resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR n.s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

19.38.10 Utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.

19.38.11 Emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

19.38.12 Atendimento às normas regulamentadoras expedidas pelo MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

19.38.13 Adesão, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST), nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

19.38.14 Adesão, por meio de cláusula contratual, ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;

19.38.15 Emprego de egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas ou penas alternativas em percentual não inferior a 2%, segundo o que preconizam as Resoluções CNJ 114, de 20 de abril de 2010 e CSJT 70, de 24 de setembro de 2010;

19.38.16 Capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme a Resolução CNJ 98/2012.

19.39 ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 20.1 A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.
- 20.2 Acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 20.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.6 A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- 20.7 Os gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 8/2019, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.
- 20.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.
- 20.9 A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de

seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.10 As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone **3388.9201**.

21 DO PAGAMENTO:

21.1 O pagamento será efetuado, a cada contratação, na conta bancária fornecida pela empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

21.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 6/100 \qquad I = i/365 \qquad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

21.8 No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura.

22 REAJUSTE

22.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços sujeitará a empresa à multa no percentual de 1 % (um por cento), calculada sobre o valor do total a ser registrado.

23.2 O atraso injustificado no atendimento à convocação para recebimento da Ordem de Serviço

ou na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa moratória, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não prestada tempestivamente limitada a 5% (cinco por cento).

23.3 Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de 10 dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

23.4 Além da sanção prevista no item supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

a. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b. multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;

c. multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total;

d. multa compensatória, no percentual de 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.;

e. multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) e calculada sobre o valor do contrato (Nota de Empenho), na hipótese de atraso no atendimento de chamados e resolução de problemas em produtos e serviços já fornecidos e em garantia;

f. multa no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) e calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de atraso na conclusão e entrega do serviço contratado.

g. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

h. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

i. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

23.6 As sanções previstas no subitem 23.4, alíneas “a”, “g”, “h” e “i” poderão ser aplicadas à

CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 23.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 23.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 23.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.13 A aplicação de sanções previstas neste instrumento, realizar-se-á em processo administrativo e assegurará contraditório e a ampla defesa à Contratada, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de e-mail.
- 23.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 24.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado da assinatura da mesma.

25 CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

25.1 O custo estimado da contratação é o resultado da soma das planilhas orçamentárias disponíveis nos Anexo E (Preços máximos para itens de TIC) e Anexo F (Preços máximos para itens de Engenharia).

26 **REGIME DE EXECUÇÃO:** Regime de empreitada por preço unitário.

27 **DO CONTRATO:** A contratação será formalizada pela Nota de Empenho para todos os efeitos legais.

28 **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste Regional.

29 **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES:** Em razão de se tratar de Registro de Preços, para execução sob demanda, não há como precisar o impacto financeiro. Porém a eventual contratação não gera custos adicionais além daqueles já considerados na própria licitação.

CIÊNCIA			
Integrante Técnico de Engenharia	Integrante Técnico de TI	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
<hr/> Adriano Duarte Vieira Analista Judiciário Esp. Eng. Civil	<hr/> Roberto Paulo Dias Alcântara Filho Técnico Judiciário Esp. Tecnologia da Informação	<hr/> Robson Teixeira da Silva Analista Judiciário Esp. Tecnologia da Informação	<hr/> Luciana Sabóia Andrezza Borges Analista Judiciário
<hr/> Rafael Martins Gomes Nascimento Analista Judiciário Esp. Eng. Elétrica			
Fortaleza, 13 de maio de 2021			

